



INDICAÇÃO

9-00000328-20130322

CONSIDERANDO que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, conforme previsto no art. 30, I da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a melhoria da fluidez do trânsito de São Paulo, retirando veículos de passeio das ruas;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que com a melhoria no trânsito haverá uma concentração significativamente melhor de poluentes na atmosfera;

CONSIDERANDO que referida medida estimularia a utilização de transporte público;

INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Governador do Estado de São Paulo, sugerindo providências, no intuito de restituir a cota do IPVA que compete ao Estado, em forma de crédito em bilhete único, para ser utilizado no metro, pela pessoa que não utilizar seu veículo de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 20h.

Referida medida além de eficiente é de fácil fiscalização, vez que os radares hoje existentes possuem sistema de leitura automática de placas, o que fará com que



aqueles flagrados utilizando o veículo de maneira inadequada, burlando o sistema, sejam obrigados a restituir o erário.

Órgão: Governo do Estado de São Paulo

Assunto:

Local:

Bairro:

22 de março de 2013

Sala das Sessões,
Laércio Benko

Este documento foi assinado digitalmente.

Dúvidas, informações complementares, esclarecimentos e respostas devem ser encaminhados exclusivamente ao gabinete do Vereador Laércio Benko, no Vd. Jacareí, 100, CEP 01319-900, Sala 709, Fone: 3396-4213. E-mail: laerciobenko@camara.sp.gov.br